



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis-Pa.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica a necessidade da obtenção de Materiais Elétricos, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades da mesma, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas a respeito da Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano e rural, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

2.2. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, pois estes apresentam defeitos com o desgaste do tempo. Diante desse contexto, fica clara a necessidade desta Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e realizar manutenções periodicamente, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste município.

2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência se faz necessário;

2.4. Pelas razões expostas, faz-se necessário a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável solicitado pela secretaria solicitante.

2.5. Por fim as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com a solicitação da secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas do ofício que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21 e exigências descritas no Edital.

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/21;

4.2. Os quantitativos e descrição conforme planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	153868	LAMPADA LED - 50 WATTS	2360,000	UNIDADE
Especificação: 220VCA/127VCA - policarbonato				
2	153869	LAMPADA LED - 40 WATTS	150,000	UNIDADE
Especificação: 220VCA/127VCA - policarbonato				
3	153871	LAMPADA TUBULAR MULTI-VAPOR METÁLICO - 250 WATTS	120,000	UNIDADE
Especificação: vidro e metal				
4	153872	LAMPADA TUBULAR MULTI-VAPOR METALICO - 400 WATTS	350,000	UNIDADE
Especificação: vidro e metal				
5	153873	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO - 70 WATTS	50,000	UNIDADE
Especificação: vidro e metal				
6	153876	RELE FOTOELETRICO - CONTATO NF - CORRENTE MAXIMA 9A - 220VCA	1510,000	UNIDADE
Especificação: 200VCA/policarbonato				
7	153877	RELE FOTOELETRICO - CONTATO NF - CORRENTE MAXIMA 9A - 220VCA/127VCA	910,000	UNIDADE
Especificação: 220VCA/127VCA - policarbonato				
8	153875	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO/VAPOR DE MERCURIO/MULTI-VAPOR METALICO - 400W	590,000	UNIDADE
Especificação: 220VCA/metal				
9	153874	REATOR PARA LAMPADA DE SODIO/VAPOR DE MERCURIO/MULTI-VAPOR METALICO - 250 WATTS	40,000	UNIDADE
Especificação: 220VCA/metal				
10	153870	LAMPADA LED - 100 WATTS	1000,000	UNIDADE
Especificação: 220VCA/127VCA - policarbonato				



5. DO LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os fornecimentos dos objetos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato

5.2.1. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

5.3. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 14h00min.

5.4. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

5.5. A Prefeitura Municipal, NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores;

6.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

7.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 125 da lei nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.

7.4. Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.5. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 125, da Lei 14.133/21.

7.6. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

8.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

8.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 9.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 9.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 9.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.
- 9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis – PA, em 08 de agosto de 2024.

Kalitha Sahara Destro

Secretária Municipal de Administração e Finanças


Marina Zavarize Diniz
Sec. Adjunto de Administração
e Finanças
Decreto nº 114 2024